Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 1.912, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985 =

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Adamantina para o exercício de 1986".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Adamantina, para o exercício financeiro de 1986, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 35.100.000.000 (trinta e cinco bilhões e cem milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - RECEITAS CORRENTES		Cr$ 34.535.000.000
11 - Receita Tributária	Cr$ 8.080.000.000	
12 - Receita Patrimonial	Cr$ 1.610.000.000	
14 - Transferências Correntes	Cr$ 23.570.000.000	
15 - Outras Receitas Correntes	Cr$ 1.275.000.000	
II - RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 565.000.000
23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 110.000.000	
24 - Transferências de Capital	Cr$ 455.000.000	
T O T A L.....		Cr$ 35.100.000.000

TIP. MORETI

II - RECEITA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (exclusive transferências)

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA

I - RECEITAS CORRENTES	Cr$ 1.680.690.000		
II - RECEITAS DE CAPITAL	Cr$ 5.010.000		
Total.....	Cr$ 1.685.700.000		
Menos Transferências do Município	Cr$ 255.000.000		Cr$ 1.430.700.000

Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina - F.E.O.

I - RECEITAS CORRENTES	Cr$ 898.000.000		
II - RECEITAS DE CAPITAL	Cr$ 2.000.000	Cr$ 900.000.000	
Menos Transferências do Município		Cr$ 200.000.000	Cr$ 700.000.000
Total das Entidades da Administração Indireta.....			Cr$ 2.130.700.000
TOTAL GERAL.....			Cr$ 37.230.700.000

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	Cr$ 987.805.000
03 - Administração e Planejamento	Cr$ 8.040.295.000
04 - Agricultura	Cr$ 675.300.000
08 - Educação e Cultura	Cr$ 5.658.600.000
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$ 11.218.000.000
13 - Saúde e Saneamento	Cr$ 4.197.000.000
15 - Assistência e Previdência	Cr$ 312.000.000
16 - Transporte	Cr$ 4.011.000.000
TOTAL DA DESPESA.....	Cr$ 35.100.000.000

TIP. MORETI

II - DESPESAS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - POR FUNÇÕES

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA

08 - Educação e Cultura	Cr$	1.675.700.000
15 - Assistência e Previdência	Cr$	10.000.000
TOTAL.....	Cr$	1.685.700.000
Menos Transferência do Município	Cr$	255.000.000
TOTAL.....	Cr$	1.430.700.000

Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina - F.E.O.

08 - Educação e Cultura	Cr$	895.500.000
15 - Assistência e Previdência	Cr$	4.500.000
TOTAL.....	Cr$	900.000.000
Menos Transferência do Município	Cr$	200.000.000
TOTAL.....	Cr$	700.000.000
TOTAL DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	Cr$	2.130.700.000
TOTAL GERAL.....	Cr$	37.230.700.000

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da emenda constitucional nº 1/69;

TIP. MORETI

b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de novembro de 1985.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Finanças

Ato publicado
Em___/___/85.

TIP. MORETI